



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

DECRETO N° 005/2023GPM, de 14 de fevereiro de 2023

Dispõe sobre proibição da venda de bebidas em recipientes de vidro durante o período do carnaval de 2023, na área que especifica, E DÀ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANCISCO PEDREIRA MARTINS JÚNIOR, Prefeito do Município de São Luís Gonzaga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO ser necessário adotar de medidas de caráter preventivo, visando a manutenção da integridade física de todos os envolvidos nas festividades do Carnaval;

CONSIDERANDO o risco que representa os recipientes de vidro, principalmente as garrafas quebradas, **DECRETA:**

Art. 1º Fica expressamente **PROIBIDO** a venda de bebidas alcoólicas, refrigerantes e similares por bares/restaurantes e vendedores ambulantes, acondicionadas em **RECIPIENTES DE VIDRO**, nos locais e horários das festividades do carnaval compreendidas entre os dias 18/02/2023 a 21/02/2023, nos seguintes locais e horários.

a) Praça da Bandeira entre às 17:00h e as 04:00h

Art. 2º - Fica terminantemente **PROIBIDO** a entrada e funcionamento de paredões, carros automotivos e similares nos locais oficiais do carnaval 2023, Praça da Bandeira e Praça Pedro Carvalho, exceto aqueles que estejam autorizados pela organização do Carnaval Oficial Municipal.

Art. 3º - Compete à Secretaria de Cultura Municipal e a Guarda Municipal a fiscalização do presente Decreto.

Art. 4º - O descumprimento das normas contidas no presente decreto, estão sujeitos às penalidades contidas no artigo 330 do Código Penal Brasileiro.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 14 DE FEVEREIRO DE 2023

FRANCISCO PEDREIRA MARTINS JÚNIOR
Prefeito Municipal